



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Recanto Infantil, localizada à rua Andradas, 215/233 - Centro – por 01(um) ano.			
RELATORA: Rosana Pfarrius			
Parecer 013\2019	PROCESSO: 001/2019	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 03/09/2019

1. Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEd, em 10\06/2019, através do Ofício 762/2019 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Recanto Infantil.

Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” da Comissão Verificadora CME/SMEd em 30/09/2019, tendo sido constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação.

Porém, diante da constatação de que a direção da escola e coordenação pedagógica não possuem habilitação específica em Pedagogia – Educação Infantil, conceder-se-á autorização de funcionamento pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da aprovação do presente Parecer, para que se adeque à legislação vigente.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande *Conselho Municipal de Educação*

dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 03 de setembro de 2019, por um ano.

Conselheiros

Elisângela Macedo

Kátia Leivas

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius – **Relatora**

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Sandra Iara Castro

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME